



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Prof.<sup>a</sup> Marlene  
Cerqueira de Oliveira,  
S/N, Centro

##### Telefone



(77) 3454-8000

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e  
Certificação de  
Documentos  
Eletrônicos



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 113, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ADMINISTRADOR DO PROGRAMA DO LEITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 114, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR DO PROGRAMA DO LEITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LICENCIAMENTOS

---

- 11/02/2021 - PORTARIA SEMMA Nº 02, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021-CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, VÁLIDA POR 3 ANOS À AMADOR OLIVEIRA DE SOUZA

### OUTROS DOCUMENTOS

---

- ANEXO I - 11/02/2021 - PORTARIA SEMMA Nº 02, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021-CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, VÁLIDA POR 3 ANOS À AMADOR OLIVEIRA DE SOUZA





GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 113, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ADMINISTRADOR DO PROGRAMA DO LEITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais e constitucionais, e, especificamente, cumprindo o quanto disposto na Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei nº 774/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **KAYQUE ALMEIDA BARBOSA**, do cargo, em comissão, de **Administrador do Programa do Leite**, símbolo CC-7, da Secretaria de Desenvolvimento Social, a partir de 9 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - Fica autorizada a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças a tomar as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento do quanto disposto nesta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 9 de fevereiro de 2021.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ**, em 11 de fevereiro de 2021.**VALTÉCIO NEVES AGUIAR**

PREFEITO MUNICIPAL





GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 114, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR DO PROGRAMA DO LEITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais e constitucionais, e, especificamente, cumprindo o quanto disposto na Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei nº 774/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **GLAUBER DA PALMA GUEDES**, para assumir o cargo, em comissão, de **Administrador do Programa do Leite**, símbolo CC-7, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social, a partir de 9 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - Fica autorizada a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças a tomar as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento do quanto disposto nesta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 9 de fevereiro de 2021.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ**, em 11 de fevereiro de 2021.**VALTÉCIO NEVES AGUIAR**

PREFEITO MUNICIPAL





SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO  
AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA

**PORTARIA SEMMA N.º 02 DE 11 FEVEREIRO DE 2021.**

“Concede Renovação de Licença Ambiental Simplificada N.º 02/2021, válida por 3 anos, vinculada ao processo de N.º034/2020 ao AMADOR OLIVEIRA DE SOUZA”

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA, no uso de suas atribuições em observância à Legislação Ambiental do Estado da Bahia, Lei no 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual No 14.024 de 06 de Junho de 2012, que institui a Política Estadual de Meio Ambiente e de Proteção da Biodiversidade do Estado da Bahia, o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA – Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Caetité/BA, aprovado pela Resolução CEPRAM no 4.023, de 04 de dezembro de 2009, a Resolução CEPRAM no 4.420 de 27/11/2015, Lei Municipal no 809/2016, e, tendo em vista o que está proposto no processo SEAMA/DEMARH/2014/DLA-006, **RESOLVE:** conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 02/2021.

**RESOLVE**

Art. 1.º Conceder Licença Ambiental Unificada – LS N.º 02/2021, válida por 03 (três) anos a pessoa física AMADOR OLIVEIRA DE SOUZA inscrita sob o CPF: 071.345.505-59, com endereço Rua Joaquim de Oliveira, SN – bairro: chácara – Caetité/Ba, Estrada Caetité/Brumado, CEP 46.400-000, para a atividade de PARCELAMENTO DE SOLO DENOMINADO LOTEAMENTO CHÁCARA, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes:

Este Licenciamento contém anexos que embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras. A renovação desta licença deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes de decorrido o prazo de validade.

I. A ampliação do empreendimento depende da AUTORIZAÇÃO da SEMMA e dos demais órgãos competentes;

II. Definir como Área Verde, a área que apresentar declividade igual e superior a 28%. Fica proibido o parcelamento do solo em áreas com declividade maior que 30% como determina o PDM - Art. 41.º Inciso VII;





## SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA

III. Fica proibido o total decapeamento do solo. A cobertura vegetal deverá ser retirada apenas para abertura das vias de acesso bem como para a instalação de infraestruturas como Distribuição de Água, Coleta de Esgoto e Drenagem de Águas Pluviais e deverão respeitar o Cronograma de Execução das Obras; IV. Apresentar o Cronograma de execução das Obras de Infraestrutura Básica: até 30 (TRINTA) dias;

V. Apresentar carta de Viabilidade da Coelba para fornecimento de energia elétrica e carta de viabilidade da EMBASA para o fornecimento de água: até 6 (SEIS) meses;

VI. As obras de infraestruturas e as demais obras deveram cumprir o Cronograma de Execução apresentado a esta Secretaria e caberá a Secretaria de Serviços Públicos o acompanhamento de execução do Cronograma;

VII. Obter anuência da Secretaria de Serviços Públicos com relação ao atendimento do Plano Diretor do Município e ao Código de Obras do Município. Prazo para cumprimento: 2 (DOIS) meses;

VIII. Atendimento do Art. 55, inciso III, do Plano Diretor do Município (PDM) que trata da infraestrutura para abastecimento de água, esgotamento sanitário e fornecimento de energia elétrica;

IX. Utilização de fossa ecológica que consiste em um processo de: (fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro) no tratamento do efluente doméstico.

X. Os resíduos sólidos de construção civil enquadradas na CLASSE B deverão ser armazenados encaminhados para a cooperativa Coopercicli.

XI. A renovação desta licença deverá ser requerida 90 (NOVENTA) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento;

XII. Quando do começo das atividades a empresa deverá umidificar as vias de acesso para evitar que a movimentação de caminhões e máquinas causem transtorno na comunidade próximo a área parcelada;

XIII. Ao término das atividades de Infraestrutura deverá ser apresentado a SMMA um relatório de Balanço Ambiental.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

HENRIQUE PORTELLA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
DECRETO Nº 031, DE 17 DE ABRIL DE 2017.







NOME OU RAZÃO SOCIAL:

AMADOR OLIVEIRA DE SOUZA | CPF: 071.345.505-59

ENDEREÇO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA, SN – BAIRRO: CHÁCARA – CAETITÉ

ATIVIDADE LICENCIADA:

CNAE nº 68.10-2-03 PARCELAMENTO DE SOLO DENOMINADO LOTEAMENTO CHÁCARA

N.º DO PROCESSO:

034/2020

EMIÇÃO:

02/02/2021

VENCIMENTO:

02/02/2023

## LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – Nº 002/2021

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA, no uso de suas atribuições em observância à Legislação Ambiental do Estado da Bahia, Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, que institui a Política Estadual de Meio Ambiente e de Proteção da Biodiversidade do Estado da Bahia, o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA – Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Caetité/BA, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.023, de 04 de dezembro de 2009, a Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06/03/2018, Lei Municipal nº 809/2016, e, tendo em vista o que está proposto no processo SEAMA/DEMARH/2014/DLA-006, RESOLVE: **CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – Nº 002/2021**

## CONDICIONANTES

Este Licenciamento contém anexos que embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras. A renovação desta licença deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes de decorrido o prazo de validade. I. A ampliação do empreendimento depende da AUTORIZAÇÃO da SeMMA e dos demais órgãos competentes; II. Definir como Área Verde, a área que apresentar declividade igual e superior a 28%. Fica proibido o parcelamento do solo em áreas com declividade maior que 30% como determina o PDM - Art. 41º Inciso VII; III. Fica proibido o total decapeamento do solo. A cobertura vegetal deverá ser retirada apenas para abertura das vias de acesso bem como para a instalação de infraestruturas como Distribuição de Água, Coleta de Esgoto e Drenagem de Águas Pluviais e deverão respeitar o Cronograma de Execução das Obras; IV. Apresentar o Cronograma de execução das Obras de Infraestrutura Básica: até 30 (TRINTA) dias; V. Apresentar carta de Viabilidade da Coelba para fornecimento de energia elétrica e carta de viabilidade da EMBASA para o fornecimento de água: até 6 (SEIS) meses; VI. As obras de infraestruturas e as demais obras deveram cumprir o Cronograma de Execução apresentado a esta Secretaria e caberá a Secretaria de Serviços Públicos o acompanhamento de execução do Cronograma; VII. Obter anuência da Secretaria de Serviços Públicos com relação ao atendimento do Plano Diretor do Município e ao Código de Obras do Município. Prazo para cumprimento: 2 (DOIS) meses; VIII. Atendimento do Art. 55, inciso III, do Plano Diretor do Município (PDM) que trata da infraestrutura para abastecimento de água, esgotamento sanitário e fornecimento de energia elétrica; IX. Utilização de fossa ecológica que consiste em um processo de: (fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro) no tratamento do efluente doméstico. X. Os resíduos sólidos de construção civil enquadrados na CLASSE B deverão ser armazenados encaminhados para a cooperativa Coopercicli. XI. A renovação desta licença deverá ser requerida 90 (NOVENTA) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento; XII. Quando do começo das atividades a empresa deverá umidificar as vias de acesso para evitar que a movimentação de caminhões e máquinas causem transtorno na comunidade próxima a área parcelada; XIII. Ao término das atividades de Infraestrutura deverá ser apresentado a SMMA um relatório de Balanço Ambiental.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/55BC-9A3C-BE4B-9C76-C686> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 55BC-9A3C-BE4B-9C76-C686



### Hash do Documento

6a58fde0fe05e8966f65e3713e14a2141f0bb3cbbf81dcxbf4c36e9209ab12

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/02/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/02/2021 17:52 UTC-03:00